



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 11.127/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo, atendendo ao requerido no Processo protocolado sob nº 731/16 de acordo com a Lei de Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano nº 1.522/2008, e dentro das formalidades legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS**:

I – LOTE DE TERRAS sob nº 40-A e 40-B-8 (quarenta-A e quarenta-B-8), com área de 412,51m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado no Quadro Urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Confronta com a Avenida Brasil, medindo 30,00 metros e confronta com o lote nº 40; **LADO DIREITO**: Confronta com o lote nº 40-A 40-B-7 e 40-A 40-B-9 medindo 27,50 metros; **FUNDOS**: Confronta com a estradinha para a Rua Pernambuco medindo 40,70 metros.

Art. 2º O **LOTE DE TERRAS** previsto no art. 1º, passa a denominar-se:

I – LOTE DE TERRAS sob nº 40-A e 40-B-8-REM (quarenta-A e quarenta-B-8-remanescente), com área de 153,79m² (cento e cinquenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado no Quadro Urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: LIMITA-SE COM A AVENIDA BRASIL, MEDINDO 6,70 METROS; **A DIREITA**: LIMITA-SE COM OS LOTES 40-A e 40-B-8-REM, MEDINDO 31,96 METROS; **A ESQUERDA**: LIMITA-SE COM O LOTE 47, MEDINDO 40,70 METROS; **FUNDOS**: LIMITA-SE COM O LOTE 40-A e 40-B-9, MEDINDO 5,30 METROS.

II – LOTE DE TERRAS sob nº 40-A e 40-B-8-A (quarenta-A e quarenta-B-8-A), com área de 258,72m² (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta e dois centímetros quadrados), situado no Quadro Urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: LIMITA-SE COM A AVENIDA BRASIL, MEDINDO 23,30 METROS; **A DIREITA**: LIMITA-SE COM OS LOTES 40-A e 40-B-7 e 40-A e 40-B-9, MEDINDO 22,20 METROS; **FUNDOS**: LIMITA-SE COM O LOTE 40-A-40-B-8-REM, MEDINDO 31,96 METROS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Dezesseis. (11/03/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal